



Homologado em 21/10/2010, DODF nº 203, de 22/10/2010, pag. 20.

PARECER Nº 227/2010-CEDF

Processo nº 410.001567/2010

Interessado: **Gabriela Mosquera Ospina**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I - HISTÓRICO - Gabriela Mosquera Ospina, peruana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II - ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pela interessada registra:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 4.386 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III - CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Gabriela Mosquera Ospina, concluídos em 2007, no Colegio La Casa de Cartón, em Lima, Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 14 de setembro de 2010.

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 14/9/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal